



Como de conhecimento, a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 225, preconiza que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Segundo o supramencionado dispositivo constitucional: “é dever do Estado e da coletividade zelar pelos animais e, ao mesmo tempo, impedir práticas que os submetam a crueldade”.

É fato que a nossa cidade ainda é carente de abrigo e tratamento especializado voltado a animais soltos ou abandonados, havendo também inúmeros animais resgatados, muitas das vezes em razão de maus tratos praticados contra os mesmos.

Neste sentido, na tentativa de amenizar este problema em nossa cidade, é que apresentei a esta Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 7375/2021, hoje Lei Municipal n.º 8.269/2022, no intuito de fomentar a conscientização da população acerca do quão melhor é adotar do que comprar um animal de estimação.

Entretanto, em constante contato com a população, especialmente com protetores de animais desta cidade, verifiquei a necessidade de aperfeiçoar a Lei supramencionada para garantir: **i)** a possibilidade de que a castração dos animais doados possa ser acordada entre o protetor e o adotante, mediante assinatura de termo de responsabilidade e **ii)** a obrigatoriedade de cientificação do adotante em caso de gatos testados positivos para FILV e FELV, mediante aceite, por escrito, sob pena de responsabilidade do protetor.

Além disso, verifiquei também a importância de estabelecer a obrigatoriedade de que gatos testados positivos para FILV e FELV sejam transportados para a feira de adoção separadamente dos demais gatos e que nela permaneçam em área reservada, para que, desta forma, se evite o contágio para os demais gatos por meio de lambedura ou arranhadura.

Diante do exposto e considerando a importância da matéria para o Município de Petrópolis, peço o apoio dos Ilustres Pares para aprovação do Projeto de Lei em tela, que é de relevante interesse público e social.

Sala das Sessões, 18 de Abril de 2023



**DOMINGOS PROTETOR**  
Vereador